

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO(PROS)-Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)-Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)-Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO(PSB)-Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB)-Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO RICARDO MOTTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0030/2013
PROCESSO Nº 2357/2013

Concede Título Honorífico de Cidadão
Norte-Rio-Grandense (in memoriam) ao
Senhor Monsenhor **MANOEL ANTÔNIO
XAVIER.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense (in memoriam) ao Senhor Monsenhor **MANOEL ANTÔNIO XAVIER.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Plenário Deputado "**CLÓVIS MOTTA**", Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 26 de novembro de 2013.

Deputado **RICARDO MOTTA**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES

PROJETO DE LEI Nº 0168/2013
PROCESSO Nº 2355/2013

Denomina a Rodovia Estadual
"AVENIDA LITORÂNEA", para "AVENIDA
BUGUEIRO MARCELO CORREIA DE
OLIVEIRA".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, faz saber que o Poder
Legislativo Estadual aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado a nomenclatura da Rodovia Estadual "AVENIDA LITORÂNEA",
situada na zona norte desta Capital, entre os municípios de Natal e Extremoz, Redinha Nova, para
"AV. BUGUEIRO MARCELO CORREIA DE OLIVEIRA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Natal, RN, 18 de novembro de 2013.

RAIMUNDO FERNANDES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Dos maiores e mais importantes serviços existentes no turismo local, os passeios turísticos de buggys são compostos de deslocamentos em veículos (buggys), conduzidos pelos chamados "bugueiros", nas praias urbanas e as praias litorâneas, presentes nos municípios credenciados a possuírem tais serviços em nosso estado.

Segundo a Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR/RN), estes serviços destinam-se a "proporcionar ao turista um transporte adequado para efetuar passeios em praias, dunas, lagoas e sítios de valor histórico e cultural, observadas as normas de segurança, proteção e preservação do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico do Estado" (SETUR/RN, 2002).

Os condutores dos buggys são plenamente capacitados para trafegarem em áreas de grande dificuldade de tráfego, como as dunas de areia, beira-mar, encostas de lagoas, etc, prestando um serviço essencial para o desenvolvimento da atividade turística no Estado.

Atualmente, a categoria dos bugueiros conta com 713 profissionais cadastrados e registrados em entidade própria, com um sindicato que fiscaliza a atividade junto a SETUR/RN que, por sua vez, estipula as normas para a legalidade dos serviços prestados, além de existirem também diversas associações de classe situadas nas áreas de atuação destes profissionais. Estas áreas de atuação constituem-se em seis, atualmente, delimitando onde estes bugueiros devem prestar seus serviços e fixarem formalmente seus passeios e suas organizações.

É necessário ressaltar que o Rio Grande do Norte foi o primeiro Estado a possuir este serviço de passeio de buggys regulamentado através de legislação estadual. Em 1988, foi realizado o primeiro "Curso de Conscientização Turística para Bugueiros", enquanto que entre 1988 e 2004 foram realizados mais vinte cursos, capacitando 823 profissionais para a atuação no serviço de "Buggy-Turismo".

Em 2004 foi instituído o dia 28 de novembro como "O dia do Bugueiro", pela Lei 8.509 de 27/05/2004, proposta pela deputada Gesane Marinho e sancionado pela então governadora Wilma de Faria.

Em 02/10/2013 a Comissão de Trabalho e Emprego e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que regulamenta o exercício da profissão de bugueiro. A Comissão de Trabalho aprovou por unanimidade o parecer do relator, deputado Roberto Santiago, que considerou "inegável a importância da atividade exercida pelos bugueiros", especialmente nos estados nordestinos que "têm no turismo uma atividade econômica preponderante". A regulamentação da atividade, disse o relator, "pode contribuir para a redução dos índices de acidentes com esse tipo de veículo, muitos deles, infelizmente, com vítimas fatais".

E para homenagem "o mês do bugueiro" nada melhor que escolher, em especial, um entre esses importantes profissionais.

Quando ao homenageado, eis que faleceu jovem, aos 37 anos de idade, há pouco mais de 40 dias, vitimado justamente em acidente quando conduzia seu instrumento de trabalho, seu buggy. Com efeito, **MARCELO CORREIA DE OLIVEIRA**, querido entre os seus pares e amigos, foi um dos grandes entusiastas, um dos pioneiros dedicados ao desenvolvimento da sua profissão, sendo mesmo que, em 1994, quando da criação do Parque Turístico Ecológico Dunas de Genipabu Ltda, por seu pai, foi um dos grandes incentivadores do projeto que tinha por finalidade precípua permitir o exercício profissional dos passeias de buggy.

Além de grande incentivador do turismo, o bugueiro Marcelo Correia foi exemplo de profissional, cheio de aptidões. Gostava das alturas, pilotando inúmeros voos de ultraleve, mas também era das dunas que gostava. Dominava com precisão a profissão de bugueiro, conduziu e encantou milhares de turistas que visitaram nosso estado.

E por todos os serviços prestados ao setor turístico do RN, é merecedor homenagear os profissionais chamados "Bugueiros", nomeando uma das avenidas estaduais, de tráfego intenso de turistas, com o nome do **Bugueiro MARCELO CORREIA DE OLIVEIRA**, sendo mesmo que a homenagem também alcança a quantos labutam nessa importante atividade econômica.

RAIMUNDO FERNANDES
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO WALTER ALVES

PROJETO DE LEI Nº 0169/2013
PROCESSO Nº 2356/2013

Obriga as farmácias do Estado do Rio Grande do Norte, que participam do Programa Federal "Farmácia Popular", a afixarem em suas dependências a relação de remédios contemplados por esse programa.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Obriga as farmácias do Estado do Rio Grande do Norte, que participam do Programa "Farmácia Popular" do Governo Federal, a afixarem em suas dependências e em local de fácil visualização, a relação de remédios contemplados por esse programa.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do "Palácio José Augusto", em Natal, 26 de novembro de 2013.

Walter Alves
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As farmácias que participam do programa "Farmácia Popular", apesar de estarem preparadas para auxiliarem a população menos favorecida com a distribuição de um grande número de remédios, acaba não atingindo todo o contingente possível, por pura desinformação da população.

A publicidade é necessária para que o programa atinja de forma otimizada seus objetivos, que são de mais alta relevância, pois, busca ajudar aqueles que mais necessitam da ajuda estatal.

Muito se fala em aumento de renda da população, contudo, se este aumento não vier acompanhado de medidas que possibilitem a esta população economizar em despesas cotidianas, apenas o aumento da renda, sem outros benefícios, não irá contribuir para mudar o cenário econômico dessas famílias.

A medida proposta visa tão somente informar a população dos medicamentos disponíveis para a aquisição por eles, que, com certeza irá se beneficiar, sobre maneira, deste importante programa social.

Assim sendo, em face de abrangência e importância do presente Projeto, peço o apoio dos demais pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

WALTER ALVES
Deputado Estadual

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO/2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 1677/2013, tudo fulcrado no art. 25, III da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 06 de novembro de 2013.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO/2013

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 1678/2013, tudo fulcrado no art. 25, III da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 06 de novembro de 2013.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 156/2013 - PROCESSO 1608/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Daniel Monteiro da Silva

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 28 de outubro a 26 de novembro de 2013.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de outubro de 2013.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário -

Contratado: Daniel Monteiro da Silva - CPF 035.537.534-63

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2013

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 1608/2013, referente a contratação de serviço de docência do professor Daniel Monteiro da Silva, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de outubro de 2013.

Deputado Raimundo Fernandes
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO: 131/2010

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Patrol Locação de Máquinas e Veículos LTDA.

OBJETIVO: Prorrogação da prestação do serviço de locação de veículos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 23.329,77 (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2013 à 11 de Novembro de 2014.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 08 de Novembro de 2013.

Testemunhas: Priscila da Escóssia Pegado Silva. CPF/MF 009.564.394-03

Marcílio de Moraes Dantas Júnior. CPF/MF: 068.815.764-55

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo nº 057/2008, tudo fulcrado no que dispõe o 65, I, "b" c/c Art. 59 parágrafo único, ambos, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 18 de Novembro de 2013.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral